



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2.369, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: vereador Cláudio José Schooder

“Que institui no calendário oficial do Município o *DIA DO PASTOR EVANGÉLICO* e dá outras providências.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *DIA DO PASTOR EVANGÉLICO* no calendário oficial do Município de Nova Odessa..

Art. 2º O evento será comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
03/12/2009 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.